



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.621, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de julho de 2001.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal Nº 338, de 13 de julho de 2001,

### DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de julho de 2001, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, através das seguintes regras:

I – O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2019/2020 a quantidade de 13,80 (treze vírgula oitenta) toneladas de Adubo Químico NPK - Fórmula 05.20.20 e 6,90 (seis vírgula noventa) toneladas de Ureia N- Fórmula 46.00.00.

II – O benefício destina-se exclusivamente aos agricultores que contratarem sementes de milho no programa Troca-Troca safra 2019/2020.

III – Para cada hectare de milho plantado pelo agricultor no programa, serão disponibilizados 200 (duzentos) quilos de Adubo Químico e 100 (cem) quilos de Ureia.

IV – Os agricultores interessados poderão contratar a adubação de base estabelecida no Inciso I do Artigo 1º, para o cultivo de até 04 (quatro) hectares de milho e /ou sorgo, vedado a utilização dos insumos para outra finalidade.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 30 de julho de 2019.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Marinez de Lima Rubert  
Secretaria Municipal de Administração